ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.256, de 20 de abril de 1988.

Eleva de 25 para 28 o número de funções de "doméstica" do Quadro de Pessoal Temporário Contratado de que trata o Decreto nº 617/81 e suas posteriores alterações.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica elevada de 25 (vinte e cinco) para 28 (vinte e oito) a quantidade de "domésticas" a que se refere a codificação 9.1.1 do artigo 7º do Decreto nº 617, de 31 de dezembro de 1981 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 20 de abril de 1988.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal